
ERRATA

Errata para corrigir erro material na Lei nº. 3.570, de 25 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1736, datado de 26/01/2024, página 16,

ONDE SE LÊ: (...) R\$ 1.450.987,10 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

LEIA-SE: (...) R\$ 1.997.422,60 (hum milhão, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.570/2024

25 de Janeiro de 2024

Mensagem 06/2024 do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 1.997.422,60 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.997.422,60 (hum milhão, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	EMENDA CONSTITUCIONAL 132/2023	10.302.0037.1.057	33.90.30.00.00.00	1602	58.598,73
03.01	EMENDA CONSTITUCIONAL 132/2023	10.302.0037.1.057	33.90.39.00.00.00	1602	1.938.823,87
				Total	1.997.422,60

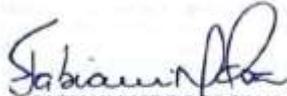
Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme preconiza a Emenda Constitucional nº. 132 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2024


EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE


FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO


AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1739